



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 443**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei que “Denomina ‘1º Tenente PM João Luiz Maus’ o 8º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Tubarão”.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5AEV618I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 08/04/2024 às 14:54:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyODM1XzUzMzMwXzlwMjNfNUFFVjYxOEk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00052835/2023** e o código **5AEV618I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**EM N° 16/2023**  
REFERÊNCIA: PMSC 52835 2023

Florianópolis – SC, 24 de agosto de 2023.

Sr. Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, com amparo no inciso V do §1º do art. 106 da Lei complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, apresentamos minuta de projeto de Lei que visa denominar o quartel do 8º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no município de Tubarão - SC.

O nome proposto é o do "*1º Tenente PM João Luiz Maus*", policial militar falecido em 19 de abril de 1986, em decorrência de acidente de trânsito na BR-101.

O quartel do 8º Comando Regional de Polícia Militar, conforme vemos pela declaração de seu comandante (fls. 04), até o presente dia, não possui denominação oficial.

Analisando o *curriculum vitae* do "*1º Tenente PM João Luiz Maus*", vemos que o mesmo prestou relevantes serviços à comunidade catarinense, e não foram encontrados quaisquer dos fatos proibitivos previstos no art. 4º da Lei estadual nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Essencial destacar que o *1º Tenente PM João Luiz Maus*, por ter falecido no ano de 1986, não possui registro nos sistemas de informação de pessoal da PMSC, que somente começou a registrar tais dados a partir do mês de setembro de 1991, restando prejudicada a pesquisa de sua ficha de conduta.

No mesmo sentido, foi o resultado das pesquisas nos sites do Poder Judiciário para verificação da existência ou não de processos contra o policial militar em pauta.

Importante destacar que o referido policial militar já foi homenageado pela Câmara de Vereadores do município de Tubarão, emprestando seu nome a um logradouro no município em questão, conforme fls. 02.

Por considerar que o referido policial militar preenche todos os requisitos contidos na Lei nº 16.720, de 2015, para emprestar seu nome a um bem público, e por julgarmos justa e merecida homenagem ao seu legado, é que encaminhamos a presente proposta para que o quartel do 8º Comando Regional de Polícia Militar receba a denominação de "*1º Tenente PM João Luiz Maus*".



A proposta ora apresentada não causa aumento de despesa com pessoal, logo não será instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e não há a necessidade de análise do Grupo Gestor do Governo, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei complementar nº 741/2019.

Em razão do teor do inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, os autos serão devidamente apreciados pelo Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ).

Assim sendo, ao se obter o parecer do NUAJ a proposta estará devidamente instruída e poderá seguir para a Secretaria de Estado da Casa Civil, para posterior remessa à Alesc.

Por fim, considerando que a proposta em pauta atende a todos os requisitos constitucionais e legais, e destacando a importância do projeto, é que encaminhamos o presente projeto à consideração e deliberação de Vossa Excelência, rogando pelo deferimento.

*(documento assinado eletronicamente)*  
**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Coronel PM – Comandante-Geral da  
Polícia Militar de Santa Catarina



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **14ZS2L3F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 10/10/2023 às 14:46:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyODM1XzUzMzMwXzlwMjNfMTRaUzJMM0Y=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00052835/2023** e o código **14ZS2L3F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI Nº

Denomina “1º Tenente PM João Luiz Maus” o 8º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Tubarão.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “1º Tenente PM João Luiz Maus” o 8º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **98E01JHG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 08/04/2024 às 14:54:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyODM1XzUzMzMwXzlwMjNfOTFMDFKSEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00052835/2023** e o código **98E01JHG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.